

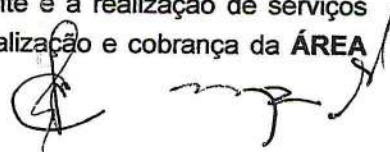
CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA nº 90/2012 - CASAL

São partes no presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL** -sociedade de economia mista, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.294.708/0001-810, neste ato representada, na forma de seus estatutos, por seu Diretor Presidente, Engº Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 140.115.494-87, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de Alagoas, e pelo Vice Presidente de Gestão Operacional, Engº Moisés Vieira da Rocha Neto, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 164.845.174-87, residente e domiciliado na Capital do Estado de Alagoas, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, a **CAB – ÁGUAS DO AGRESTE S/A**, Sociedade Anônima, inscrita no CNPJ sob nº 15.401.489/0001-80 e Inscrição Estadual nº 242649840, com sede à Avenida Fernandes Lima, nº 1513, sala 201, Pinheiro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada por seus Diretores e na forma de seus estatutos: Lauro De Menezes Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CP nº 007.260.428-03 e Giuliano Vito Dragone, brasileiro, casado, engenheiro de produção química, portador do CPF nº 177.909.018-85, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

E, na qualidade de intervenientes-anuentes, os **ACIONISTA(S) CONTROLADOR(ES)**, **COMPANHIA DE ÁGUAS DO BRASIL – CAB AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 1º andar, cj. 11, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.965/0001-33, neste ato representada por seu Diretor Presidente, YVES BESSE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 031.085.228-50 e **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL** – com sede à Rua Cincinato Pinto, nº 226, 4º andar, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Waldo Wanderley, doravante denominada **ARSAL**.

Considerando que:

- (i) o **CONDEDETE** realizou concorrência pública para selecionar empresa privada, por meio de concessão administrativa, com fundamento na Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Estadual 6.972, de 07 de agosto de 2008, na Lei Estadual 7.081, de 30 de julho de 2009, cujo objeto consiste na construção, gestão, operação e manutenção do Novo Sistema Adutor do Agreste, planejado para iniciar no Município de Traipu/AL e terminar no Município de Arapiraca/AL, bem como recuperar, gerir, operar e manter o Sistema Coletivo do Agreste existente e a realização de serviços complementares relativos à leitura de hidrômetros, fiscalização e cobrança da **ÁREA**



DA PPP, de acordo com os **ANEXOS** deste **CONTRATO**, do **EDITAL**, e demais documentos que fazem parte do Processo nº 52530-830/2009;

- (ii) após o encerramento de regular procedimento licitatório foi selecionada a **CONCESSIONÁRIA**, à qual se adjudicou o objeto da licitação, em conformidade com ato do Sr. Álvaro José Menezes da Costa, publicado no **DOE** de 17 de fevereiro de 2012, devendo, portanto, e nos termos do **EDITAL** e do **CONTRATO**, constituir **SPE** para celebrar o presente instrumento com o **CONCEDENTE**, com a finalidade de disciplinar os termos e condições que se aplicarão à presente concessão administrativa;

As **PARTES** têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, que será regido pelas normas e cláusulas referidas a seguir.



ÍNDICE

Cláusula 1	DA LEGILAÇÃO APLICÁVEL.....	4
Cláusula 2	DAS DEFINIÇÕES.....	4
Cláusula 3	DOS ANEXOS.....	4
Cláusula 4	DO OBJETO.....	4
Cláusula 5	DO PRAZO DA CONCESSÃO.....	6
Cláusula 6	DO PESSOAL DA CONCESSIONÁRIA.....	7
Cláusula 7	DO SERVIÇO ADEQUADO.....	8
Cláusula 8	DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
Cláusula 9	DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.....	9
Cláusula 10	DAS OUTRAS FONTES DE RECEITAS.....	12
Cláusula 11	DA DESAPROPRIAÇÃO.....	12
Cláusula 12	DOS ENCARGOS E PRERROGATIVAS DO CONCEDENTE.....	13
Cláusula 13	DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.....	15
Cláusula 14	DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
Cláusula 15	DOS SEGUROS.....	19
Cláusula 16	DA REVISÃO DO CONTRATO.....	20
Cláusula 17	DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.....	23
Cláusula 18	DA GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.....	23
Cláusula 19	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	24
Cláusula 20	DAS PENALIDADES.....	24
Cláusula 21	DA INTERVENÇÃO.....	28
Cláusula 22	DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.....	28
Cláusula 23	DOS BENS REVERSÍVEIS.....	30
Cláusula 24	DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA E DO CONTROLE ACIONÁRIO DA CONCESSIONÁRIA.....	33
Cláusula 25	DAS OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR.....	34
Cláusula 26	DO MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DOS CONFLITOS.....	34
Cláusula 27	DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS.....	35
Cláusula 28	DA ARBITRAGEM.....	36
Cláusula 29	DO FORO.....	36
Cláusula 30	DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	37
Cláusula 31	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	37

mf. *Amor*

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

Cláusula 1 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1 A **CONCESSÃO** para prestação dos **SERVIÇOS** reger-se-á pela Constituição da República, pelas Leis Federais 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 6.972, de 07 de agosto de 2008, pela Lei Estadual 7.081, de 30 de julho de 2009, e pela regulamentação, atos normativos e atos administrativos editados pelo **CONDEDEnte**.

Cláusula 2 DAS DEFINIÇÕES

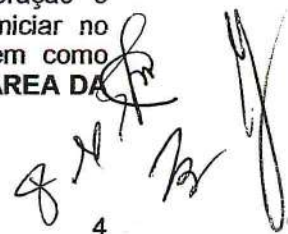
- 2.1 Para fins do disposto neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, deverão ser observadas as disposições constantes do **ANEXO X** do **EDITAL – GLOSSÁRIO**.

Cláusula 3 DOS ANEXOS

- 3.1 Fazem parte integrante do presente **CONTRATO** os documentos a seguir relacionados:
- 3.1.1 Anexo I – EDITAL e seus **ANEXOS**;
 - 3.1.2 Anexo II – PROPOSTA TÉCNICA;
 - 3.1.3 Anexo III - PROPOSTA COMERCIAL;
 - 3.1.4 Anexo IV – APÓLICES DE SEGURO-GARANTIA;
 - 3.1.5 Anexo V – ATO CONSTITUTIVO DA CONCESSIONÁRIA;
 - 3.1.6 Anexo VI – COMPROMISSO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SPE;
 - 3.1.7 Anexo VII – CRONOGRAMA GERAL DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE OBRAS;
 - 3.1.8 Anexo VIII – INDICADORES DE DESEMPENHO E DE GESTÃO;
 - 3.1.9 Anexo IX – CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA VINCULADA;
 - 3.1.10 Anexo X – MECANISMO DE GARANTIA SUPLEMENTAR
- 3.2 Os documentos que constituem os **ANEXOS** terão validade independentemente da transcrição, salvo no que, eventualmente, conflitarem com os termos deste **CONTRATO**, caso em que os termos e condições deste prevalecerão.
- 3.3 Os **ANEXOS** são correlatos e complementares e qualquer estipulação constante em somente um deles e não nos demais deverá ser entendida como constante do **CONTRATO**.

Cláusula 4 DO OBJETO

- 4.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a construção, gestão, operação e manutenção do Novo Sistema Adutor do Agreste, planejado para iniciar no Município de Traipu/AL e terminar no Município de Arapiraca/AL, bem como recuperar, operar e manter o Sistema Coletivo do Agreste existente na **ÁREA DA PPP**, conforme descrito no **ANEXO I** do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.



4.2 Compreenderão o objeto descrito na cláusula 4.1 acima as seguintes atividades, que serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**:

- (i) Construção, gestão, operação e manutenção do Novo Sistema Adutor do Agreste, planejado para iniciar no Município de Traipu e terminar no Município de Arapiraca, incluindo, mas não se limitando à:
 - a. Construção da estação elevatória de captação no Rio São Francisco, elevatória intermediária e reservatório;
 - b. Construção da adutora para fornecimento de água bruta para a nova ETA do Município de Arapiraca;
 - c. Construção da estação de tratamento de água ("ETA") a ser implantada no entorno do Município de Arapiraca, conforme descrito no Anexo I do **EDITAL** deste **CONTRATO**;
 - d. Interligação da nova ETA ao sistema existente de abastecimento dos Municípios envolvidos no **SERVIÇO**.
- (ii) Recuperação, gestão, operação e manutenção do sistema atual de captação, tratamento e transporte de água do chamado Sistema Coletivo do Agreste, que se inicia no Município de São Braz e termina no Município de Arapiraca.
- (iii) Gestão, operação e manutenção dos sistemas de adução existente e a ser implantado, incluindo, mas não se limitando aos:
 - a. Serviços de operação das adutoras, estações elevatórias e demais itens componentes do sistema, incluindo, além do fornecimento de materiais e mão-de-obra, serviços de vigilância, manutenção predial e limpeza;
 - b. Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nas adutoras, barriletes, equipamentos eletromecânicos e em todos os respectivos componentes;
 - c. Serviços de vigilância e, caso seja necessário, de retirada das eventuais ligações clandestinas existentes nas adutoras.
- (iv) Realização de serviços complementares relativos à Leitura e fornecimento de Hidrômetros, Fiscalização e Cobrança dos municípios da área da PPP, conforme Anexo I do **EDITAL**.

4.3 Ficará a cargo da **CONCESSIONÁRIA** viabilizar os recursos financeiros necessários à prestação dos **SERVIÇOS** e à realização das **OBRAS**.

4.4 A execução das **OBRAS** previstas nesta Cláusula 4 será realizada de acordo com o Cronograma Geral dos Serviços e Cronograma de Obras previsto no Anexo VII deste **CONTRATO**.

4.5 A **CONCESSIONÁRIA** poderá exercer outras atividades empresariais ligadas aos **SERVIÇOS**, tais como projetos associados ou serviços acessórios e complementares, desde que:

- (i) não acarretem prejuízo à execução regular dos **SERVIÇOS**;
- (ii) sejam prévia e expressamente aprovadas pelo **CONCEDENTE**.



- (iii) as receitas auferidas sejam necessariamente destinadas a propiciar a redução da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** pelos **SERVIÇOS**.
- 4.6 Os **SERVIÇOS** deverão ser prestados de modo adequado, conforme previsto no presente **CONTRATO**, na **PROPOSTA TÉCNICA**, na **PROPOSTA COMERCIAL** e no **EDITAL**.
- 4.7 Ficarão sob responsabilidade exclusiva da **CASAL** as seguintes atividades:
- (i) A fiscalização dos serviços objeto deste **CONTRATO** e a auditoria dos indicadores de desempenho e de gestão apresentados pela **CONCESSIONÁRIA**, conforme Anexo VII do **EDITAL** e Anexo VIII do **CONTRATO**;
 - (ii) Pagamento das contas de energia elétrica dos sistemas produtores e adutores, nos moldes previstos no Anexo I do **EDITAL**.
 - (iii) Pagamento das desapropriações e/ou instituições de servidão administrativa do Sistema Adutor Existente, conforme Cláusula 11.
- 4.8 As contas de energia elétrica relativas às suas instalações administrativas, dentro da **ÁREA DA PPP**, serão pagas pela própria **CONCESSIONÁRIA**.
- 4.9 A **CONCESSIONÁRIA** assume todas as responsabilidades e encargos relacionados à execução das **OBRAS** e dos **SERVIÇOS**, devendo executá-los de acordo com os cronogramas físicos apresentados, de modo a garantir os prazos definidos no Anexo VII do **CONTRATO**.
- 4.10 A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, antes da assinatura do **CONTRATO**, os documentos exigidos no Modelo 12 do Anexo II do **EDITAL**, para aprovação do **CONCEDENTE**.

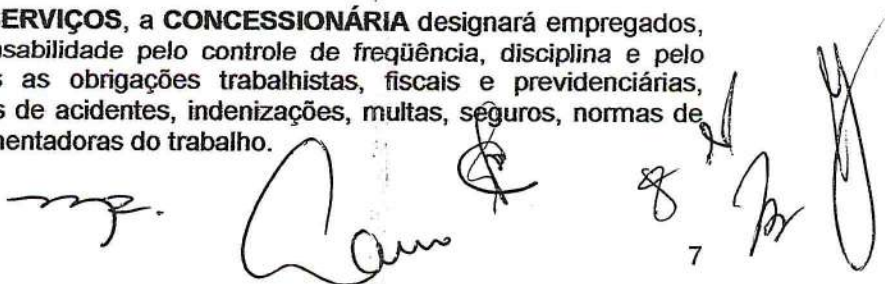
Cláusula 5 DO PRAZO DA CONCESSÃO

- 5.1 O prazo da **CONCESSÃO** é de 30 (trinta) anos, contados a partir da **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado por decisão exclusiva do **CONCEDENTE**, observado o limite máximo de 35 (trinta e cinco) anos.
- 5.2 Deverão ser observadas as seguintes condições para a eficácia do **CONTRATO**:
- 5.2.1 Por parte da **CASAL**, cujas medidas deverão ser cumpridas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do **CONTRATO**:
- (i) Obtenção das licenças prévias ambientais;
 - (ii) Obtenção da outorga de captação de água bruta para o Sistema Adutor existente e para o Novo Sistema Adutor do Agreste;
 - (iii) Liberação das áreas relativas às **OBRAS** (eventuais desapropriações e servidões), no que tange, tão somente, à declaração de utilidade pública das áreas indicadas pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante a apresentação de estudos e laudos, na forma exigida no subitem 4.8.5 do **EDITAL**;
 - (iv) Formalização do Termo de Permissão de Uso dos **ATIVOS DA CASAL**;
 - (v) Formalização dos Contratos de Programa com os Municípios da área da **PPP**.
- 5.2.2 Por parte da **CONCESSIONÁRIA**, cujas medidas deverão ser cumpridas no prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do **CONTRATO**:
- (i) Celebração de contrato de execução e manutenção de cobertura de seguros para a execução das **OBRAS**;

- 5.3 Será de responsabilidade conjunta da **CONCESSIONÁRIA** e do **CONCEDENTE** a assinatura de **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA VINCULADA (Anexo IX)**, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da assinatura do **CONTRATO**.
- 5.4 Os prazos previstos nas sub-cláusulas 5.2.1 e 5.2.2 poderão ser prorrogados por iguais períodos, uma única vez, desde que devidamente justificada esta necessidade. Inexistindo motivo para o desatendimento dos prazos estabelecidos nas sub-cláusulas 5.2.1 e 5.2.2, o **CONTRATO** será de ofício rescindido, devendo a parte que deu causa à rescisão responder pelas perdas e danos decorrentes.
- 5.5 Na **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**, o **CONCEDENTE** expedirá ordem de serviço na qual deverá constar obrigatoriamente o prazo de 30 (trinta) dias para o início das **OBRAS**, de acordo com as previsões estipuladas no Cronograma Geral dos Serviços e Cronograma de Obras previsto no Anexo VII deste **CONTRATO**.
- 5.6 A partir da expedição da ordem de serviço, as também Partes realizarão a **GESTÃO COMPARTILHADA dos SERVIÇOS** durante o prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual a **CONCESSIONÁRIA** assumirá plenamente a prestação dos **SERVIÇOS**.
- 5.6.1 Durante o período exposto no subitem 5.6, o **CONCEDENTE** continuará a realizar integral e exclusivamente a prestação dos **SERVIÇOS**, com acompanhamento de equipe técnica previamente nomeada pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 5.6.2 Findo o período de 90 (noventa) dias, a prestação dos **SERVIÇOS** será realizada de forma exclusiva pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 5.6.3 Durante o período de **GESTÃO COMPARTILHADA**, a **CONCESSIONÁRIA** não fará jus à percepção da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**.
- 5.7 Os prazos parciais para o desenvolvimento das **OBRAS** poderão ser alterados, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito e devidamente fundamentada pela **CONCESSIONÁRIA** e autorizada pelo **CONCEDENTE**.
- 5.7.1 O pedido de prorrogação dos prazos parciais deverá estar acompanhado de um novo cronograma. A aceitação da prorrogação não impede a aplicação das sanções correspondentes, dependendo das razões fundamentadas pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 5.8 Concluídas, testadas e aprovadas as **OBRAS**, será emitido um **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA**, para a entrada em operação. O **CONCEDENTE** indicará, dentre o seu quadro de engenheiros, uma **COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE OBRAS**, que, após as vistorias e estudos devidos, e constatando que as obras estão de acordo com os projetos e em perfeitas condições de operação, emitirá o **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Cláusula 6 DO PESSOAL DA CONCESSIONÁRIA

- 6.1 Para a prestação dos **SERVIÇOS**, a **CONCESSIONÁRIA** designará empregados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho.



7

- 6.2 A **CONCESSIONÁRIA** é única e exclusivamente responsável pelos contratos de trabalho de seus respectivos empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade do **PODER CONCEDENTE**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo vinculação empregatícia entre o **CONCEDENTE** e os empregados da **CONCESSIONÁRIA** e devendo a **CONCESSIONÁRIA** indenizar e manter o **CONCEDENTE** indene de qualquer responsabilidade que lhe possa ser atribuída em razão de relações trabalhistas da **CONCESSIONÁRIA**.
- 6.3 Os empregados da **CONCESSIONÁRIA** farão uso de uniforme e crachás de identificação na prestação dos **SERVIÇOS**.
- 6.4 Os empregados da **CONCESSIONÁRIA** serão cadastrados junto ao **CONCEDENTE**, a qual instituirá, ainda, modelo próprio de identificação a ser por eles utilizado.
- 6.5 A **CONCESSIONÁRIA** deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento de comunicação escrita do **CONCEDENTE** nesse sentido, qualquer funcionário, empregado, auxiliar, preposto, subcontratado ou qualquer terceiro contratado para execução dos **SERVIÇOS**, que esteja infringindo as normas regulamentares ou qualquer disposição legal aplicável a este **CONTRATO**.

Cláusula 7 DO SERVIÇO ADEQUADO

- 7.1 A prestação dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA** deverá se pautar, ao longo de todo o prazo de vigência do **CONTRATO**, na adequada operação, manutenção e modernização dos **BENS REVERSÍVEIS** para atendimento da **DEMANDA**, em consonância com o disposto no **EDITAL** e neste **CONTRATO**.
- 7.2 Na prestação dos **SERVIÇOS**, a **CONCESSIONÁRIA** terá liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas a legislação específica, as instruções e determinações do **CONCEDENTE** e as prescrições deste **CONTRATO**.
- 7.3 A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar os **SERVIÇOS** satisfazendo as condições de **REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA e ATUALIDADE**.
- 7.4 A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros de qualidade na prestação dos **SERVIÇOS** que constam do **EDITAL**.

Cláusula 8 DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 O **VALOR DO CONTRATO** é de R\$ 1.066.138.709,00 (um bilhão, sessenta e seis milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e nove reais), na data base de 30 de maio de 2012, calculado com base no valor das obras de construção do Novo Sistema Adutor do Agreste, planejado para iniciar em Traipu e terminar em Arapiraca, recuperação do Sistema Adutor existente, bem como na totalidade das **CONTRAPRESTAÇÕES** devidas no **PRAZO DO CONTRATO**, as quais deverão considerar o valor do investimento para fins de cálculo.
- 8.2 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas criadas nos termos deste **CONTRATO** correrão por conta das receitas provenientes da prestação dos serviços do **CONCEDENTE**.

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula 9 DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

- 9.1 Pela prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, caberá à **CONCESSIONÁRIA** o recebimento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**, nos termos desta Cláusula, a ser paga pelo **CONCEDENTE**, conforme termos e condições previstos no Anexo VI do **EDITAL**, na **PROPOSTA TÉCNICA**, **PROPOSTA COMERCIAL** e neste **CONTRATO**.
- 9.2 A **CONCESSIONÁRIA** somente fará jus à **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** após a assumir plenamente a execução dos **SERVIÇOS**, obedecendo os seguintes critérios e prazos contidos no Anexos VI:
- 9.3 Nos 03(três) primeiros meses de operação compartilhada, do sistema atual, a **CONCEDENTE** não pagará **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** à **CONCESSIONÁRIA**.
- 9.4 Do 4º(quarto) ao 12º (décimo segundo) mês do Contrato a **CONCEDENTE** pagará à **CONCESSIONÁRIA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL** relativa a 22% (vinte e dois por cento) da **CONTRAPRESTAÇÃO PLENA**, o que corresponde a R\$ 678.323,00 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais).
- 9.5 Do 13º(décimo terceiro) ao 24º (vigésimo quarto) mês do Contrato a **CONCEDENTE** pagará à **CONCESSIONÁRIA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL** relativa a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor a **CONTRAPRESTAÇÃO PLENA**, o que corresponde a R\$ 2.004.136,00 (dois milhões, quatro mil, cento e trinta e seis reais).
- 9.6 A partir do 25º (vigésimo quinto) mês do Contrato, com o sistema atual recuperado e o novo em funcionamento, a **CONCEDENTE** pagará à **CONCESSIONÁRIA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL PLENA**, que corresponde a R\$3.083.286,00 (três milhões, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais).
- 9.7 A **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** será paga pelo **CONCEDENTE** mediante cessão de recebíveis, previamente selecionados, e de acordo com o mecanismo de pagamento descrito no **Anexo VI** do **EDITAL**.
- 9.7.1 Os créditos cedidos em pagamento pelo **CONCEDENTE** serão aqueles decorrentes do pagamento pelos usuários dos serviços de saneamento ambiental prestados pelo **CONCEDENTE** na **ÁREA DE PPP** e demais constantes do **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA VINCULADA (Anexo IX)**.
- 9.8 Os créditos cedidos em pagamento à **CONCESSIONÁRIA** deverão ser operacionalizados por meio de **CONTA VINCULADA**, conforme descrito no Anexo IX do **CONTRATO**.
- 9.9 O **CONCEDENTE** realizará todos os atos necessários à elaboração e execução de seu orçamento e do mecanismo de pagamento descrito no Anexo VI do **EDITAL** de modo a proporcionar o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**, inclusive promovendo a substituição dos recebíveis de Município constante do **Anexo IX**, no caso de saída deste do sistema do **CONCEDENTE**, por outros equivalentes.
- 9.10 O valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** a ser paga mensalmente será válido para todo o período da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, em conformidade com o Anexo VI, remunerando a **CONCESSIONÁRIA**, segundo critérios de

desempenho e em um prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

- 9.10.1 O valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** variará em função do desempenho da **CONCESSIONÁRIA** na prestação dos serviços, conforme fórmulas de avaliação e parâmetros previstos no Anexo VII ao **EDITAL** e Anexo VIII do **CONTRATO**, e poderá ser inferior ao valor indicado na **PROPOSTA COMERCIAL**, em razão do não cumprimento integral dos índices de desempenho, conforme resultar da aferição do **CONCEDENTE**.
- 9.11 A aferição dos índices de desempenho da **CONCESSIONÁRIA** será feita mensalmente pelo **CONCEDENTE** ou por órgão responsável pela fiscalização, por este indicado.
- 9.12 Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, o **CONCEDENTE**, ou o órgão responsável pela fiscalização por este indicado, deverá emitir e enviar à **CONCESSIONÁRIA** relatório com a sua nota em relação ao cumprimento dos índices de desempenho.
- 9.13 Após o recebimento do relatório, e considerando o resultado da avaliação do desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, bem como eventuais descontos previstos no ANEXO VII do **EDITAL** e Anexo VIII do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá enviar ao **CONCEDENTE** a fatura pela prestação dos **SERVIÇOS** até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao mês avaliado/vencido.
- 9.14 O **CONCEDENTE** disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da fatura, para análise e, concordando com os valores ali contidos, determinar o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**.
- 9.15 Eventuais divergências no valor da fatura, resultantes da apuração do desempenho da **CONCESSIONÁRIA** feita pelo **CONCEDENTE** ou órgão por este indicado, serão comunicadas à **CONCESSIONÁRIA**, que manifestar-se-á no prazo de 2 (dois) dias.
- 9.16 As parcelas incontroversas da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** deverão ser pagas normalmente pelo **CONCEDENTE**.
- 9.17 Esgotado o prazo de manifestação, o **CONCEDENTE**, caso ainda sustente divergências sobre a fatura em decorrência da apuração do desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, deverá submeter a questão aos mecanismos de solução de controvérsias de que tratam a Cláusula 26 deste **CONTRATO** e as diferenças por ventura apuradas serão compensadas no pagamento das **CONTRAPRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS** subsequentes.
- 9.18 Sobre as eventuais diferenças a maior ou a menor pagas à **CONCESSIONÁRIA** incidirá correção monetária, calculada com base no IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE.
- 9.19 A **CONCESSIONÁRIA** poderá, nos termos dos artigos 28 e 28-A da Lei Federal 8.987/95, oferecer em garantia de financiamentos contratados para a implementação e prestação dos **SERVIÇOS**, as receitas emergentes da **CONCESSÃO**, desde que não comprometa a operação e a continuidade dos **SERVIÇOS**, bem como o pagamento dos valores devidos em razão do presente **CONTRATO**.
- 9.20 A transação de que trata a subcláusula anterior não conferirá aos agentes financiadores direito a qualquer ação contra o **CONCEDENTE**, em decorrência de descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos seus compromissos financeiros,

ressalvadas as obrigações assumidas pelo **CONCEDENTE** nos termos de instrumentos celebrados diretamente com os financiadores da prestação dos **SERVIÇOS**.

9.21 O **CONCEDENTE** poderá, caso considere conveniente e oportuno e desde que necessário à melhoria das condições financeiras da **CONCESSIONÁRIA**, celebrar instrumentos com os financiadores da implantação e funcionamento dos **SERVIÇOS**, com relação à constituição de garantias específicas, incluindo, sem limitação, aquelas previstas no § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 11.079/04.

9.22 Em consonância às normas aplicáveis, a **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** será reajustada anualmente, de forma automática pelo **CONCEDENTE**, independentemente de solicitação, na **DATA-BASE DE REAJUSTE**.

9.22.1 A **DATA-BASE DE REAJUSTE** será a data de apresentação da proposta comercial, se a **CONCESSIONÁRIA** cumprir com todas as obrigações previstas no **EDITAL** (Itens 19 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, 20 – CONSTITUIÇÃO DE SPE E 25 – DO RESSARCIMENTO AO AGENTE EMPREENDEDOR), que antecedem a assinatura do **CONTRATO** nos prazos ali estabelecidos.

9.22.2 Se a **CONCESSIONÁRIA** não atender aos prazos dispostos, por conduta exclusiva sua, causando atrasos na assinatura do **CONTRATO**, a **DATA-BASE DE REAJUSTE** será a data de assinatura do **CONTRATO**.

9.23 O valor do reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$P = P^o \times I / I^o$$

Onde:

P: valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** reajustada;

Pº: valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** ofertada na **PROPOSTA COMERCIAL** (ou na data de ASSINATURA DO CONTRATO);

I: valor do índice no mês anterior em que for devido o reajustamento;

Iº: valor do índice no mês anterior à apresentação da proposta (ou da data de ASSINATURA DO CONTRATO);

Sendo:

I, Iº= índice de preços ao consumidor amplo, IPCA do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

9.24 Todos os valores cuja data base seja a data de apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** serão reajustados *pro rata tempore* no primeiro reajuste da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** que ocorrer após a assinatura do **CONTRATO**, e, a partir daí serão reajustados mantendo-se as mesmas datas e a mesma periodicidade.

9.25 A **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** somente será paga na forma exposta na **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.26 A partir do 2º (segundo) mês após a **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**, o recebimento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** pela **CONCESSIONÁRIA**

[Handwritten signatures and initials]

fica condicionado à apresentação dos comprovantes de recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (FGTS, INSS e PIS), do mês anterior, referentes à **CONCESSÃO** e aos seus respectivos empregados.

Cláusula 10 DAS OUTRAS FONTES DE RECEITAS

- 10.1 As receitas alternativas, complementares e acessórias inerentes aos **SERVIÇOS** e decorrentes de projetos associados ou de outras atividades empresariais autorizadas pelo **CONCEDENTE**, devem ser contabilizadas em separado.
- 10.2 As receitas financeiras da **CONCESSIONÁRIA**, assim entendidas os juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual não serão consideradas receitas alternativas

Cláusula 11 DA DESAPROPRIAÇÃO

- 11.1 São de responsabilidade do **CONCEDENTE** as providências necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados para a realização do objeto da **CONCESSÃO**, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões, desde que previamente solicitadas pela **CONCESSIONÁRIA**, seguindo o que se encontra exposto no subitem 4.8.5 do **EDITAL**.
- 11.2 Para requerer do **CONCEDENTE** o cumprimento das obrigações relacionadas com as desapropriações ou instituição de servidões administrativas, a **CONCESSIONÁRIA** deverá:
- (i) apresentar ao **CONCEDENTE** todos os elementos e documentos necessários à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados ou sobre os quais serão instituídas servidões administrativas, nos termos da legislação vigente, incluindo a descrição exata da área, estudos, laudos, e o que mais for necessário para tal fim;
 - (ii) proceder, às suas expensas, à demarcação dos terrenos que façam parte integrante da prestação do serviço objeto da **CONCESSÃO**, incluindo o levantamento da respectiva planta cadastral, e com a identificação dos terrenos que integram a **CONCESSÃO** e as áreas remanescentes.
 - (iii) após a declaração de utilidade pública das áreas e conforme autorizado pelo inc. VI do art. 31 da Lei Federal nº 8.987/95, conduzir os processos desapropriatórios ou de instituição de servidões administrativas, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a estes, quando referentes Ao Novo Sistema Produtor do Agreste, incluindo os referentes à aquisição dos imóveis e ao pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, considerando, ainda, eventual uso temporário de bens imóveis ou a realocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e de peritos;
- 11.3 O pagamento das desapropriações necessárias para a consecução das obras do Novo Sistema Produtor do Agreste deverá ser efetuado pela **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade ao valor de referência exposto pelo **CONCEDENTE** no **EDITAL** (tabela de referência do INCRA para a área da PPP) e ao valor de referência global contido na **PROPOSTA COMERCIAL** da **CONCESSIONÁRIA**.

- 11.4 Caso os valores de referência do INCRA e o valor de referência global previsto para o pagamento das desapropriações sejam menores do que o efetivamente pago pela **CONCESSIONÁRIA** devido à decisão judicial nos processos de *desapropriação ou de instituição de servidão*, serão aplicáveis as disposições da Cláusula 16 deste **CONTRATO**.
- 11.5 O pagamento pela **CONCESSIONÁRIA** ao terceiro desapropriado quando realizado por via extrajudicial, ou seja, por acordo entre a **CONCESSIONÁRIA** e o terceiro indenizado, fica sujeito à prévia aprovação do seu valor pelo **CONCEDENTE**, contra a apresentação, pela **CONCESSIONÁRIA**, de laudo de *avaliação subscrito por perito especializado*.
- 11.6 Sempre que solicitado, a **CONCESSIONÁRIA** apresentará ao **CONCEDENTE** relatório sobre o andamento dos processos de desapropriação ou de instituição de servidões administrativas, bem como de negociações que estiverem em andamento visando à aquisição de imóveis por negociação direta.
- 11.7 Será de responsabilidade do **CONCEDENTE** o pagamento por quaisquer custos decorrentes de ações de desapropriação referentes ao Sistema Adutor Existente.
- 11.8 As **PARTES** estabelecerão, de comum acordo e quando necessário, um programa de trabalho contendo prazos para a obtenção da declaração de utilidade pública dos imóveis, para fins de desapropriação ou de instituição de servidões, e os elementos necessários que deverão ser fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA**, dentro das condições previstas na legislação aplicável e compatível com os prazos fixados para a realização do objeto da **CONCESSÃO**.

Cláusula 12 DOS ENCARGOS E PRERROGATIVAS DO CONCEDENTE

- 12.1 Incumbe ao **CONCEDENTE**, entre outras atribuições legais, regulamentares e editalícias:
- (i) cumprir e fazer cumprir as disposições do **CONTRATO**;
 - (ii) efetuar, nos prazos estabelecidos no **CONTRATO**, o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** devida à **CONCESSIONÁRIA**;
 - (iii) obter a licença ambiental prévia referente ao **OBJETO** da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, nas datas estabelecidas no Cronograma Geral de Execução das Obras e Serviços
 - (iv) planejar, regular, controlar e fiscalizar a prestação dos **SERVIÇOS**, segundo disposições da **ARSAL**;
 - (v) fornecer para a **CONCESSIONÁRIA** todas as informações de que disponha e que sejam necessárias para o cumprimento deste **CONTRATO**;
 - (vi) avaliar e decidir a respeito dos pedidos de restabelecimento do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO**, nos termos deste **CONTRATO**;
 - (vii) modificar, unilateralmente, as disposições contratuais para melhor adequação ao interesse público, respeitado o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO**;

- (viii) anuir as alterações do estatuto social da **CONCESSIONÁRIA**, bem como autorizar as alterações de seu **CONTROLE ACIONÁRIO**, observados os termos e condições previstos na Cláusula 24 abaixo;
- (ix) estimular a racionalização, **EFICIÊNCIA** e melhoria constante dos **SERVIÇOS**;
- (x) intervir na prestação dos **SERVIÇOS**, retomá-lo e extinguir a **CONCESSÃO**, nos casos e nas condições previstas no **CONTRATO** e na legislação pertinente;
- (xi) fiscalizar as atividades desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como seus demonstrativos contábeis a cada 6 (seis) meses;
- (xii) fiscalizar a execução de **OBRAS** necessárias à implantação do **SERVIÇO**;
- (xiii) autorizar a **CONCESSIONÁRIA**, mediante prévia solicitação, a explorar atividades acessórias ou complementares;
- (xiv) celebrar com os financiadores da **CONCESSIONÁRIA** os instrumentos de anuência e realização de pagamentos diretos que possam ser necessários à conclusão da contratação de financiamentos à **CONCESSIONÁRIA**;
- (xv) decidir sobre a alteração das condições técnicas, operacionais e funcionais dos **SERVIÇOS**, com o objetivo de buscar sua melhoria, solicitada pela **CONCESSIONÁRIA**;
- (xvi) pagar a **ENERGIA ELÉTRICA** suficiente à realização dos **SERVIÇOS** que serão prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do Anexo I do **EDITAL**;
- (xvii) fiscalizar o inventário, a utilização e a conservação dos **BENS REVERSÍVEIS**, facultada a realização de vistorias sistemáticas, desde que solicitadas com antecedência de 5 (cinco) dias úteis;
- (xviii) fornecer, quando previsto, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do **CONTRATO** e colocar à disposição, sem ônus para **CONCESSIONÁRIA**, documentação necessária e pertinente e de interesse à execução do **CONTRATO**;
- (xix) aprovar planos, estudos e projetos executivos dos **SERVIÇOS** e das **OBRAS** a serem implantados ou modificados, bem como os pareceres e relatórios emitidos por empresas independentes, em prazo tecnicamente possível em função do porte e grau de complexidade do assunto tratado, a ser definidos pelas **PARTES**;
- (xx) assinar o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quando da extinção da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**;
- (xxi) assinar o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, após as devidas verificações e aprovações, quando da extinção da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da extinção da referida concessão;
- (xxii) providenciar a declaração de utilidade pública dos bens e áreas necessários à implantação do objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;
- (xxiii) responsabilizar-se, exclusiva e diretamente, por despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais, decorrentes de atos ou fatos anteriores à **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**, bem como aquelas despesas

decorrentes de processos desapropriatórios que referem-se ao Sistema Adutor Existente;

- (xxiv) aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, conforme previsto no **CONTRATO**;
- 12.2 As prerrogativas do **CONCEDENTE** serão exercidas com vistas ao cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos requisitos mínimos de prestação dos **SERVIÇOS** contidos no **EDITAL** e no **CONTRATO**, bem como diretrizes da **ARSAL**, aplicando-se, em qualquer caso, a obrigação de observância do devido processo administrativo e os princípios aplicáveis à Administração Pública.
- 12.3 No caso de inadimplemento do **CONCEDENTE** quanto ao pagamento da **ENERGIA ELÉTRICA**, nos termos do item (xvi) da cláusula 12.1, por período superior a 15 (quinze) dias, a **CONCESSIONÁRIA** realizará os pagamentos correspondentes, de forma a garantir a continuidade da prestação dos **SERVIÇOS**.
- 12.3.1 Neste caso, a **CONCESSIONÁRIA** deverá incluir os valores despendidos para pagamento das contas de energia elétrica de responsabilidade do **CONCEDENTE** na fatura subsequente, acrescido dos juros e correções devidos, inclusive multas eventualmente pagas pela **CONCESSIONÁRIA** pelo atraso nos pagamentos.
- 12.3.2 Existindo divergência nos valores que deverão ser ressarcidos à **CONCESSIONÁRIA**, o **CONCEDENTE** deverá realizar o pagamento da parte incontroversa da fatura e submeter a questão a um dos mecanismos de solução de conflitos previstos na cláusula 26.
- 12.3.3 A ausência de regularização pelo **CONCEDENTE** no pagamento de **ENERGIA ELÉTRICA** por um prazo superior a 02 (dois) meses conferirá à **CONCESSIONÁRIA** a faculdade de suspensão dos investimentos em curso bem como a suspensão das atividades que não sejam estritamente necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** pelo **CONCEDENTE** aos consumidores finais, sem prejuízo do direito à rescisão por meio de decisão arbitral e ressarcimento das perdas e danos sofridas por inadimplemento do **CONCEDENTE**.

Cláusula 13 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 13.1 A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela prestação dos **SERVIÇOS**, da forma que melhor convier, respeitando-se os termos e condições previstos neste **CONTRATO**, no **EDITAL** e nas normas editadas pelo **CONCEDENTE**, devendo assegurar a **REGULARIDADE**, a **CONTINUIDADE**, a **EFICIÊNCIA** e a **ATUALIDADE** na prestação dos **SERVIÇOS**.
- 13.2 A **CONCESSIONÁRIA** submeterá à prévia apreciação do **CONCEDENTE** qualquer alteração da especificação técnica e operacional dos **SERVIÇOS** que pretender efetuar, devendo, na solicitação de autorização, especificar as razões para o pleito e as melhorias e vantagens advindas da alteração sugerida.
- 13.3 A **CONCESSIONÁRIA** obedecerá ao previsto na lei e nas normas editadas pelo **CONCEDENTE**, obrigando-se, especialmente, a:
- (i) cumprir as disposições constantes do **EDITAL** e deste **CONTRATO**;
 - (ii) submeter-se às regras da **ARSAL**, quando dentro do âmbito de atuação desta;

- (iii) responsabilizar-se integralmente pela execução das **OBRAS** e pela prestação dos **SERVIÇOS**, nos termos da legislação vigente, prazos estabelecidos, normas técnicas aplicáveis neste **CONTRATO**;
- (iv) prestar os **SERVIÇOS** adequadamente e custeá-los em sua integralidade, responsabilizando-se pelo pagamento de toda e qualquer despesa existente, com exceção da prevista na subcláusula 4.7(ii) e Cláusula 11;
- (v) responder pelo pagamento dos impostos, taxas e outras contribuições incidentes sobre os **SERVIÇOS** ;
- (vi) responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos que incidam sobre os imóveis que constituem o **OBJETO** da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**;
- (vii) responsabilizar-se integralmente pelas despesas trabalhistas decorrentes da prestação dos **SERVIÇOS** e pelo pagamento das despesas de treinamento de recursos humanos para a prestação dos **SERVIÇOS**;
- (viii) captar, gerir e aplicar os recursos financeiros necessários à prestação dos **SERVIÇOS**;
- (ix) manter atualizados os projetos e planos necessários à execução dos **SERVIÇOS**;
- (x) observar e manter as especificações funcionais, operacionais e técnicas para a prestação dos **SERVIÇOS** , conforme definido no **EDITAL** e neste **CONTRATO**;
- (xi) prestar os serviços especializados descritos no **EDITAL** e seus Anexos, bem como neste **CONTRATO**;
- (xii) disponibilizar e capacitar os recursos humanos necessários à adequada execução dos **SERVIÇOS**;
- (xiii) disponibilizar e proporcionar a manutenção dos **BENS REVERSÍVEIS**, com as especificações e condições estabelecidas no **CONTRATO**;
- (xiv) manter registro e inventário dos **BENS REVERSÍVEIS** e atender as exigências legais e regulamentares a eles relativas;
- (xv) elaborar e submeter para aprovação do **CONCEDENTE** os projetos executivos das **OBRAS**, mantendo-os atualizados;
- (xvi) assegurar livre acesso, em qualquer época, às pessoas encarregadas do **CONCEDENTE**, as instalações onde são prestados os **SERVIÇOS** e os locais onde estejam sendo desenvolvidas as atividades relacionadas à **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**;
- (xvii) observar a legislação ambiental aplicável aos **SERVIÇOS** e às **OBRAS**;
- (xviii) executar as **OBRAS** e as adaptações para a instalação da infraestrutura, equipamentos, sistemas, softwares e serviços necessários à implementação dos **SERVIÇOS**, observado o disposto no **EDITAL** e no **CONTRATO**;
- (xix) providenciar as autorizações e licenças necessárias à execução das **OBRAS** e à prestação dos **SERVIÇOS**, em tempo hábil, conforme exigências das autoridades competentes, com exceção àquelas de exclusiva responsabilidade e competência do **CONCEDENTE**;

- (xx) permitir o acesso da fiscalização do **CONCEDENTE** aos **BENS REVERSÍVEIS**, bem como aos seus registros contábeis ou a quaisquer dados sobre a prestação dos **SERVIÇOS**;
- (xxi) manter e remeter ao **CONCEDENTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da solicitação feita, relatórios e dados dos **SERVIÇOS**;
- (xxii) não registrar em seus livros societários qualquer operação que possa ter como consequência uma alteração de **CONTROLE ACIONÁRIO** não previamente autorizada pelo **CONCEDENTE** ou realizada em violação às condições previstas no presente **CONTRATO**;
- (xxiii) não constituir subsidiárias ou sociedades controladas, nem adquirir qualquer participação em qualquer sociedade sem a prévia e expressa anuência do **CONCEDENTE**;
- (xxiv) adotar boas práticas de governança corporativa;
- (xxv) manter, durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, o capital social de, no mínimo, R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), devidamente subscrito e integralizado, o qual será atualizado por meio da aplicação do Índice IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE;
- (xxvi) contratar os financiamentos necessários para o cumprimento deste **CONTRATO**;
- (xxvii) publicar anualmente suas demonstrações financeiras;
- (xxviii) adotar providências necessárias à garantia do patrimônio público, dos **BENS REVERSÍVEIS** e da segurança do **CONCEDENTE** e seus usuários;
- (xxix) responder civil, administrativa, ambiental, tributária e criminalmente por fatos ou omissões ocorridos durante a prestação dos **SERVIÇOS**, que lhe forem atribuíveis, inclusive pelas ações ou omissões de seus empregados, auxiliares, prepostos ou contratados;
- (xxx) indenizar e manter o **CONCEDENTE** indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que o **CONCEDENTE** venha a sofrer em razão de ato praticado com culpa ou dolo pela **CONCESSIONÁRIA**, respondendo ainda por eventuais despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, o **CONCEDENTE** venha a arcar em razão do disposto neste item;
- (xxxi) indenizar o **CONCEDENTE** em razão de sanções que lhe sejam aplicadas por desobediência às obrigações assumidas perante os usuários dos serviços, desde que comprovadamente causadas por ato da **CONCESSIONÁRIA**, desde que precedido do competente procedimento administrativo, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório;
- (xxxii) manter o **CONCEDENTE** informado sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira, bem como sobre quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em decorrência da prestação dos **SERVIÇOS**;
- (xxxiii) elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais;
- (xxxiv) divulgar adequadamente ao público em geral e ao **CONCEDENTE** a adoção de esquemas especiais de funcionamento quando da ocorrência de situações excepcionais ou quando ocorrerem alterações nas características operacionais dos **SERVIÇOS**;

- (xxxv) providenciar e manter em vigor todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao desempenho de suas atividades, de acordo com a legislação vigente;
- (xxxvi) contratar os seguros exigidos neste **CONTRATO** e manter as respectivas apólices válidas durante todo o prazo de duração da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, de forma a garantir efetivamente a cobertura dos riscos inerentes à prestação dos **SERVIÇOS**;
- (xxxvii) fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do **CONTRATO**;
- (xxxviii) responsabilizar-se pela preservação, remoção e recolocação, conforme o caso, dos cabos, canalizações, e outras instalações situadas na área de interferência das **OBRAS**;
- (xxxix) efetuar pontualmente o pagamento dos serviços a eventuais subcontratados;
- (xl) submeter-se e atender aos parâmetros de avaliação de desempenho contidos no Anexo VIII deste **CONTRATO** e Anexo VII do **EDITAL**;
- (xli) arcar com os custos inerentes à identificação exata das áreas para decretação de utilidade pública, inclusive estudos e laudos;
- (xlii) solicitar as providências para a decretação de utilidade pública das áreas identificadas ao **CONCEDENTE**, fornecendo-lhe todos os documentos e informações necessário para tanto;
- (xliii) promover às suas expensas e sob sua responsabilidade as desapropriações e a instituição de servidões administrativas sobre bens declarados de utilidade pública e necessários à execução de **SERVIÇO** ou **OBRA** vinculados a este **CONTRATO** e referentes ao **NOVO SISTEMA PRODUTOR**, em conformidade com o Cronograma Geral de Execução das Obras e Serviços, em obediência a legislação aplicável, devendo ainda: (a) conduzir os processos de desapropriação ou de instituição de servidões administrativas, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a estes, incluindo os referentes à aquisição e ao pagamento de indenizações ou quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus e/ou encargos relacionados ao uso temporário de bens ou imóveis ou realocação de bens ou pessoas, bem como despesas com custas processuais e honorários advocatícios e de perito; (b) proceder, às suas expensas, na presença do órgão competente para a fiscalização, o qual lavrará o respectivo auto, à demarcação dos terrenos que façam parte da prestação do serviço objeto desta **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.
- (xliv) transmitir, ao final da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, todo o **ATIVO** ao **PODER CONCEDENTE**, em perfeitas condições de continuidade de operação e produção, não cabendo à **CONCESSIONÁRIA** a partir de então, qualquer direito sobre as instalações;
- 13.4 No desempenho de suas funções, é permitido à **CONCESSIONÁRIA** contratar com terceiros e/ou com o próprio **CONCEDENTE** as atividades inerentes, acessórias ou complementares aos **SERVIÇOS**, bem como a implementação de projetos associados, desde que previamente autorizado pelo **CONCEDENTE**.

- 13.5 A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter relação atualizada de todos os contratos celebrados com terceiros, da qual deverão constar seus objetos e prazo.
- 13.6 Nas contratações com terceiros, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga a zelar pelo cumprimento rigoroso das disposições legais aplicáveis, disposições do **EDITAL** e deste **CONTRATO**.

Cláusula 14 DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** e do **CONTRATO**, abrangendo todas as atividades da **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o prazo do **CONTRATO**, será executada pelo **CONCEDENTE**, por seus agentes, prepostos, pela **ARSAL** ou por entidade que venha a substituí-la, ou outra indicada nos Contratos de Programa, observado o disposto neste **CONTRATO**, na lei e na regulamentação aplicável.
- 14.2 A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da **CONCESSIONÁRIA** nas áreas administrativa, contábil, comercial, operacional, patrimonial, técnica, tecnológica, econômica e financeira, podendo o **CONCEDENTE** ou a **ARSAL** estabelecer normas de procedimento ou sustar ações que considere incompatíveis com as exigências da lei, deste **CONTRATO** ou de outras normas editadas e aplicáveis aos **SERVIÇOS**.
- 14.3 Os agentes de fiscalização terão livre acesso, em qualquer época, a pessoas, instalações e equipamentos, softwares, dados e documentos vinculados aos **SERVIÇOS**, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, de qualquer setor ou pessoa da **CONCESSIONÁRIA**, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste **CONTRATO**, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico da prestação dos **SERVIÇOS**.
- 14.4 A fiscalização efetuada não diminui nem exime as responsabilidades da **CONCESSIONÁRIA** quanto à adequação de seus bens, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.
- 14.5 O desatendimento pela **CONCESSIONÁRIA** das solicitações, notificações e determinações da fiscalização implicará aplicação das penalidades autorizadas por este **CONTRATO**.

Cláusula 15 DOS SEGUROS

- 15.1 Além dos seguros exigidos pela legislação aplicável, a **CONCESSIONÁRIA** contratará e manterá em vigor, ao longo do prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** os seguintes seguros:
- (i) Seguro de risco de engenharia: obras civis em construção e instalações e montagem, englobando testes de aceitação;
 - (ii) Seguro de responsabilidade civil geral e cruzada;
 - (iii) Seguro de responsabilidade civil pela prestação de serviços em local de terceiro;
 - (iv) Seguro para cobertura total de dano aos **BENS REVERSÍVEIS** e demais equipamentos da **CONCESSIONÁRIA**, causados por roubo, furto, incêndio, raio, explosão, vendaval, descargas elétricas e outros acidentes.
- 15.2 O seguro indicado no inciso (iv) acima indicará como co-segurado o **CONCEDENTE**.